

LEI Nº 1.525 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 19 DE JULHO DE 2018 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMENARA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”

O Povo do Município de Almenara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior, constantes da Lei Nº 1.512 de 19 de julho de 2018 que estabelece as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Art. 2º O art. 36 da Lei Municipal nº 1.512 de 19 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação e parágrafos:

“Art. 36 Fica o Poder Executivo Municipal, durante a execução orçamentária do exercício de 2019, autorizado a fazer, por meio de decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

§ 1º Ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipais a alterarem ou acrescentarem, por meio de decreto, novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentária vigentes para o exercício financeiro de 2019, quando estas fontes não estiverem previstas ou seus valores se tornarem insuficientes nas



